



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 Fornecimento de armações e lentes oftálmicas para o Programa Melhor Idade com Visão.

### 2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1 As especificações, quantidades e valores são as constantes abaixo, sendo parte integrante do edital convocatório.

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unid.	Especificação dos Itens	Valor unitário	Valor total
1	675	und	Armação em acetato ou injetado com agulha e molas flexíveis nas hastes, com fio de nylon e fechada, disponibilizando 30 modelos (mínimo) do tipo unissex, tamanhos e cores diferenciadas.	R\$ 236,33	R\$ 159.522,75
2	675	und	Armação em metal ou alumínio com molas flexíveis nas hastes, fio de nylon e fechada, disponibilizando 30 modelos (mínimo) do tipo unissex, tamanhos e cores diferenciadas.	R\$ 236,33	R\$ 159.522,75
3	200	und	Armação especial com clip-on, armação material acetato ou metal, com fio ou fechada (lente do clip-on na cor G15 ou black com proteção uva/uvb 400 nm orgânica) Para uso adulto com Necessidade Especial, com 8 modelos (mínimo) modelo unissex tamanhos e cores diferenciadas.	R\$ 269,67	R\$ 53.934,00
4	350	und	Lentes orgânicas Visão Simples com tratamento antirreflexo, esf. 000 a + ou - 4.00 dioptrias com cil ate 200.	R\$ 149,33	R\$ 52.265,50
5	350	und	Lentes orgânicas Visão Simples com tratamento antirreflexo, esf. + ou - 4,25 a + ou - 6.00 dioptrias com cil ate 200	R\$ 159,50	R\$ 55.825,00
6	350	und	Lentes orgânicas Visão Simples com tratamento antirreflexo, fabricado em qualquer dioptria e força de cil.	R\$ 289,33	R\$ 101.265,50
7	200	und	Lentes especiais, policarbonato ou trivex de alta resistência Visão Simples com tratamento antirreflexo, fabricado em qualquer dioptria e força de cil.	R\$ 286,17	R\$ 57.234,00
8	600	und	Lentes especiais bifocais orgânicas com tratamento antirreflexo, fabricado em qualquer dioptria e força de cil. (base inferior e base superior)	R\$ 292,83	R\$ 175.698,00
9	1250	und	Lentes especial, multifocais orgânica com amplo campo de visão com tratamento antirreflexo, qualquer dioptria e força de cil.	R\$ 307,83	R\$ 384.787,50
10	150	und	Lentes especiais de auto índice orgânicas ou material de alta resistência com tratamento antirreflexo, fabricado em qualquer dioptria e força de cil.	R\$ 324,50	R\$ 48.675,00
					<b>R\$ 1.248.730,00</b>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 15:07:03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb7035ea69744>





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

2.2 O preço máximo aceito pela Contratante para o referido objeto, referente aos itens estipulados neste termo de referência são os constantes no quadro acima.

2.3 As empresas vencedoras dos lances propostos deverão, ao apresentar a proposta readequada, obedecer ao preço máximo que o Município se propõe a pagar, por item, sob pena de desclassificação.

2.4 O Município se resguarda no direito de solicitar a quantidade desejada dos itens solicitados, não podendo a licitante vencedora exigir quantidade mínima para entrega dos produtos.

## 2.5 NATUREZA DO OBJETO

2.5.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.5.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como contínuo.

## 2.6 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.6.1 A Contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônico, através de Sistema de Registro de Preços.

## 3. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.

## 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 A elevada incidência de problemas visuais entre a população idosa brasileira é amplamente reconhecida. Sabe-se que as alterações refrativas e outras condições oftalmológicas, quando não tratadas, podem comprometer significativamente a autonomia, a segurança, a qualidade de vida e a inclusão social dessa faixa etária. A perda da acuidade visual pode gerar dificuldades no desempenho de atividades cotidianas, aumentar riscos de acidentes, afetar a autoestima e intensificar o isolamento social. Diante desse cenário, torna-se essencial a implementação de políticas públicas que garantam assistência à saúde ocular com foco na prevenção, diagnóstico precoce e intervenção adequada, especialmente no contexto da atenção primária à saúde. O Programa Melhor Idade com Visão tem como objetivo promover o cuidado integral da saúde visual dos idosos do município de Palhoça, proporcionando mais qualidade de vida, segurança e bem-estar a essa população. O Programa inclui a realização de triagens visuais, seguidas de encaminhamento para consultas





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

oftalmológicas. Os idosos que apresentarem necessidade de correção visual, serão encaminhados pela coordenação do Programa à sede da contratada para escolha da armação e aferição de medidas óticas. A entrega dos óculos será agendada pela coordenação do Programa. Considerando as frequentes dificuldades de locomoção enfrentadas pelos idosos — muitas vezes agravadas por limitações financeiras — é fundamental que a empresa contratada para fornecimento das armações e lentes esteja estabelecida no próprio município de Palhoça. Isso facilitará as etapas de escolha das armações, aferição das medidas óticas e retirada dos óculos, além de garantir maior continuidade e acessibilidade no atendimento, especialmente para os idosos em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A contratação de uma empresa para fornecimento de armações e lentes, portanto, é uma medida essencial para que o Programa Melhor Idade com Visão alcance seus objetivos de inclusão e promoção da saúde ocular, elevando a qualidade de vida dos idosos atendidos e reduzindo desigualdades no acesso ao cuidado visual.

## **5. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

5.1 Caso haja itens ou cotas de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estes serão indicados no quadro de itens do Portal de Compras Públicas.

### **5.2 DAS COTAS**

5.3 Poderá ser realizada a reserva de cota de até dez por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a justificativa e pesquisa de mercado anexada ao processo licitatório.

5.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota;

5.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

5.6 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE DO PRODUTO

<b>AMOSTRA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>

<b>PROSPECTO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b>

<b>LAUDO LABORATORIAL</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b>

<b>PROVA DE CONCEITO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>SIM</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>NÃO</b>

<b>OUTROS</b>
---------------





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO

8.1.1 Entende-se por:

- Amostra: apresentação de amostra de produto para ser testado pela Contratante.
- Prospecto: ficha técnica que descreve características do produto para conferência conforme descrição da Contratante.
- Laudo laboratorial: laudo emitido por laboratório credenciado para comprovação das especificações técnicas.
- Prova de conceito: análise, realizada pela Contratante, para avaliar a adequação da solução proposta pelo licitante às exigências do edital (características, qualidade, funcionalidade, desempenho e similares).
- Outros: registro da ANVISA, certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, entre outros.

## 8.2 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

- 8.2.1 O proponente melhor classificado deverá apresentar uma amostra para cada um dos itens, para realização de testes, devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do item, bem como documento relacionando os itens.
- 8.2.2 Para todos os modelos é obrigatório constar a marca no produto e devem ser exatamente a mesma registrada na proposta da licitante.
- 8.2.3 Para os itens 01 e 02: deverão ser apresentados no mínimo 30 modelos, conforme a descrição do item e será conferido exatamente o que pede na descrição.
- 8.2.4 Para o item 03: deverão ser apresentados pelo menos 08 modelos, conforme a descrição do item e será conferido exatamente o que pede na descrição.
- 8.2.5 Para as lentes, devem ser apresentadas as lentes fabricadas e não um bloco de visão.
- 8.2.6 As amostras deverão estar devidamente identificadas com dados da licitante, número do item e documento relacionando os itens.
- 8.2.7 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, Av. Atilio Pagani, 855 - Pagani - Palhoça/SC, Sala 417, 3º piso.
- 8.2.8 A apresentação das amostras se dará em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atílio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

abertura e sessão de lances.

- 8.2.9 Caso a amostra entregue para análise não seja aprovada, as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar amostras, e, assim, sucessivamente, até que a proponente classificada, cuja amostra atenda às exigências deste Termo de Referência.
- 8.2.10 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará na automática reprovação do item.
- 8.2.11 Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, conforme o caso.
- 8.2.12 O pregoeiro encaminhará relação contendo o nome da empresa, o nome do produto e marca cotada, objetivando à análise das amostras.
- 8.2.13 As amostras serão recebidas pela Secretaria de Saúde e serão mantidas no mesmo estado que foram recebidas até a sessão pública fixada para a análise das mesmas.
- 8.2.14 Os custos com as amostras ou quaisquer outros documentos comprobatórios de qualidade serão por conta da proponente.
- 8.2.15 Após expirado o prazo de entrega das amostras, os proponentes serão comunicados por meio do chat do Pregão Eletrônico, da data e hora da sessão pública, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça, sito na Av. Atílio Pagani, 855 – Pagani - Palhoça/SC, 3º piso, Sala 417, para análise das amostras apresentadas.
- 8.2.16 Após a análise será emitida a ata da sessão pública e encaminhado ao pregoeiro.
- 8.2.17 A amostra será aberta e manuseada.
- 8.2.18 Durante o processo de avaliação das amostras, estas poderão ser encaminhadas para Unidades de Saúde da Rede Municipal para testes.
- 8.2.19 A amostra que obtiver aprovação será armazenada pela Secretaria Municipal de Saúde, esta amostra não será devolvida ao licitante.
- 8.2.20 As amostras rejeitadas poderão ser retiradas, no prazo máximo de 10 dias, contados da homologação da Licitação. Decorrido este prazo, serão descartadas.
- 8.2.21 A amostra será analisada dentro da especificação solicitada, bem como se atende ao fim a que se destina. Amostras entregues sem a descrição do material, identificação da marca e/ou fabricante, serão rejeitadas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

**8.2.22 Principais critérios objetivos de avaliação que reprovarão as amostras:**

- Deixar de apresentar amostra exigida;
- Deixar de apresentar as amostras em suas embalagens originais e invioladas;
- Apresentar amostra com marca e especificações divergentes;
- Apresentar amostras que não atendam as normas das legislações vigentes aplicáveis;
- Não corresponder à marca cotada na proposta.

8.2.23 As amostras serão analisadas por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Alex Sandro Schwider (Coordenador do Programa Melhor Idade com Visão) e Kellen Elisa Fappi (Superintendente da Médica Complexidade).

8.2.24 Será DESCLASSIFICADO para o respectivo lote, o licitante que tiver sua amostra rejeitada ou deixar de apresentá-la no prazo estabelecido, quando solicitado, estando, assim, passível às sanções previstas neste edital.

### **8.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

#### **8.3.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
  - i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
  - j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
  - k) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.
  - l) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

### 8.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99.

#### 8.3.3 Habilitação Econômico- Financeira:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### 8.3.4 Habilitação Técnica:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a (o) mesmo prestou ou está prestando, satisfatoriamente serviços em características compatíveis com o objeto.
- b) Apresentar Alvará Sanitário equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário dos serviços prestados pelo interessado, de conformidade com objeto do contrato social e compatível com o objeto contido neste instrumento, dentro do prazo de validade. Não serão aceitos protocolos ou outros documentos, exceto para mudança do endereço e/ou do responsável técnico.
  - b1) Caso a ótica esteja dispensada da emissão de Alvará Sanitário, nos termos da Lei Complementar nº 387/2025 do Município de Palhoça ou da legislação municipal aplicável à





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

empresa interessada, poderá ser apresentada a respectiva Certidão de Dispensa — ou documento equivalente — emitida pela Vigilância Sanitária do Município (art. 18, II, da LC nº 387/2025). Todavia, conforme informações da Vigilância Sanitária de Palhoça, as óticas que possuem laboratório próprio são classificadas como **risco II**, hipótese em que **há exigência de emissão do Alvará Sanitário** para o exercício da atividade.

- c) Apresentar cópia do Diploma do responsável técnico da empresa.
- d) Apresentar Declaração de que o profissional (indicar dados pessoais) será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso a empresa venha a ser vencedora, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado a Lei de Licitações.
- e) Apresentar comprovante de que possui Laboratório próprio;
- f1) A comprovação de que a ótica possui laboratório próprio deverá ser apresentada por meio do Alvará Sanitário emitido em nome da própria empresa participante, no qual deve constar, de forma expressa, a indicação da existência do laboratório, bem como a descrição das atividades de comércio de produtos óticos, surfaçagem e montagem. Ressalta-se que a simples referência à montagem de óculos não é suficiente: é indispensável a apresentação de documento oficial que comprove, de maneira objetiva, que essa atividade está vinculada à estrutura física e à regularidade legal da empresa.
- f) Para empresas que não possuem Laboratório próprio, o contratado deve apresentar os seguintes documentos do terceirizado:
- Contrato de prestação de serviços entre as partes;
  - Alvará Sanitário expedido pela Unidade Competente, dentro do prazo de validade;
  - Certificado ótico do responsável técnico do laboratório.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 Condições de entrega**

- 9.1.1 O fornecimento será a partir do recebimento efetivo da ordem de compra empenhada e expedida pela Secretaria solicitante.
- 9.1.2 O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis após as escolhas e aferições de medidas óticas.
- 9.1.3 Os itens deverão ser entregues e depositados conforme endereço informado na solicitação da ordem de compra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- 9.1.4 A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizar a conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).
- 9.1.5 Os itens desta contratação devem ser entregues em conformidade com as condições estabelecidas neste termo.
- 9.1.6 Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, do qual deverá constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega. Maiores informações pelo fone: (48) 3047-5556.
- 9.1.7 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, boletim de ocorrência de sinistro, ou outro equivalente.
- 9.1.8 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Contratante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à Contratada da decisão proferida.
- 9.1.9 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas para atraso na entrega.
- 9.1.10 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado no Contrato, caberá a Contratada comunicar imediatamente a Secretaria solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria solicitante aceitar ou não a substituição.
- 9.1.11 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 9.1.12 Sempre que houver impossibilidade de atendimento com a marca do produto contemplado na ata, caberá a empresa fornecedora comunicar imediatamente a Secretaria





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

solicitante e oferecer marcas alternativas, por escrito, ficando a critério da Secretaria de Saúde aceitar ou não a substituição.

9.1.13 A licitante vencedora deverá programar a entrega dos óculos com o coordenador técnico do programa “**Melhor Idade com Visão**” respeitando orientação descrita na RX em um prazo não superior a 05 (cinco dias) úteis após as escolhas e aferições de medidas ópticas. O material deverá ser entregue no local indicado pela coordenação técnica do programa ou outro local previamente determinado, que porventura venha a ser definidos posteriormente, respeitando o limite geográfico do Município de Palhoça. O local será informado no momento do envio das Ordens de Compra.

9.1.14 Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo **máximo de 03 (três) dias úteis**, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

## 9.2 Condições para execução da Ata

9.2.1 A Contratada deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) funcionários para executar as técnicas de todas as medidas fundamentais pessoais, Distância Pupilar, (DNP), altura do centro ótico bem como verificação de Ângulo de Pantoscopia e tomada de medidas pupilares complementares e seguir orientação do coordenador técnico do programa “Melhor Idade com Visão”.

9.2.1 As acuidades visuais serão demandadas pela coordenação técnica do Programa e deverão ser realizadas em dias úteis, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e/ou nas Centro de Referência ao Idoso e/ou local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2.2 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) equipes de 2 (dois) funcionários cada, uma equipe para executar os procedimentos de acuidades visuais dentro das unidades de ensino e outra equipe para realizar os procedimentos de escolha e aferições de medidas óticas que será realizado na sede da empresa vencedora do certame, diariamente. Os funcionários deverão estar no rol de profissionais aptos a realizar a atividade de acuidade visual e estar devidamente qualificados para a atividade.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- 9.2.3 Cada equipe deverá ter, no mínimo, um óptico certificado em tempo integral de seus serviços.
- 9.2.1 As acuidades deverão seguir padrões técnicos, com aparelho específico para acuidade visual com exame abecedário, (tabela de Snellen) e tabela Snellen modificada, com escalas de 20/200, 20/100, 20/70, 20/50, 20/40, 20/30, 20/25, 20/20, exame de cores(daltonismo), exame de profundidade visual, exame de ofuscamento visual e teste de acuidade para visão próxima (presbiopia) a distância de 40cm com escalas de 0/1, 0/2, 0/25, 0/32, 0/4, 0/5, 0/63, 0/8 realizado em mono visão em ambos olhos, exame de ofuscamento visual, em todos os idosos encaminhados pela coordenação técnica.
- 9.2.2 A empresa deverá repassar em relatório semanal de evolução dos atendimentos das acuidades executadas e fatos supervenientes ao coordenador técnico do programa
- 9.2.1 Contratada deverá seguir as orientações de atendimento, seguindo sempre os protocolos de cuidados apresentados pelo responsável técnico do programa.
- 9.2.2 A empresa vencedora do certame ficará responsável pela manutenção dos óculos, seja na troca das lentes ou na entrega dos óculos completos, caso seja identificado problemas na fabricação.
- 9.2.3 As lentes especiais serão autorizadas apenas com a prescrição ótica fornecida pelo oftalmologista do programa e com autorização do coordenador técnico do programa.
- 9.2.4 Todos os óculos deverão ser fornecidos com estojo rígido, com proteção interna flanelada para proteção das lentes, com medidas mínimas de 15cm, larg x 7cm comp. x 3cm de altura, flanela de limpeza, com medidas mínimas de 14cm, larg x 12cm comp. sacolinha plástica, com medidas mínimas de 20cm, larg x 30cm comp. para acondicionamento dos óculos, folheto explicativo de manutenção dos óculos e cuidados com medidas mínimas de 15cm, larg x 15cm comp.
- 9.2.5 Todos os itens descritos acima, tais como: estojo, flanela, sacolinha e folheto deverão ser entregues com a logo do Programa Melhor Idade com Visão e Brasão Oficial do Município de Palhoça. A logo e Brasão Oficial serão fornecidos pela coordenação do programa juntamente com a Solicitação de Compra.
- 9.3 DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DA ATA**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- 9.3.1 A licitante vencedora do presente certame deverá comprovar que possui **sede no perímetro urbano do Município de Palhoça**, no momento da assinatura da ata/contrato, já que a prestação dos serviços será realizada em sua unidade ótica, todos os dias. Tal exigência se faz necessária tendo em vista que os idosos deverão ir até a ótica para realizar a escolha da armação, e a localização em outros municípios prejudicaria esse deslocamento, pois os óculos são fornecidos principalmente para famílias carentes.
- 9.3.2 Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico, mediante apresentação de cópia do registro na carteira de trabalho, ou ficha de registro funcional devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT, ou Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, se o profissional for sócio da proponente, por meio do contrato social atualizado.
- 9.3.3 Nome dos funcionários com respectivas documentações de vínculo empregatício com empresa vencedora e qualificação profissional dos mesmos. Esse procedimento se faz necessário para a segurança dos usuários, pois as acuidades serão realizadas em unidade de atendimento da Prefeitura a ser indicada e as escolhas das armações e aferição de medidas ópticas será realizada na sede da empresa vencedora do certame.
- 9.4 **ESCOLHAS DAS ARMAÇÕES E ENTREGAS**
- 9.4.1 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) funcionários para executar as técnicas de todas as medidas fundamentais pessoais, Distancia Pupilar, (DNP), altura do centro ótico bem como verificação de Ângulo de Pantoscopia e tomada de medidas pupilares complementares e seguir orientação do coordenador técnico do programa “**Melhor Idade com Visão**”.
- 9.4.2 . A empresa deve possuir na ótica no dia:
- Espelhos faciais para as escolhas das armações;
  - Pupilômetros;
  - Réguas de medição ocular;
  - Material de controle, manual ou digital.
- 9.4.3 A escolha das armações e aferições de medidas ópticas será na sede da empresa vencedora do certame, que deverá ser dentro do perímetro urbano do município de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

Palhoça, exigência se faz necessária tendo em vista o atendimento diário das consultas oftalmológicas e o programa ser voltado para idosos carentes impossibilitando o deslocamento dos mesmos ou seus responsáveis.

9.4.4 **A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar no dia da escolha, obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) modelos, conforme descrito no item 1, 30 (trinta) modelos conforme descrito item 2, 08 (oito) modelos conforme descritos no item 3, deste termo de referência.**

9.4.5 As escolhas serão realizadas, conforme demanda, de nossa unidade de ambulatório de oftalmologia e organizada com a coordenação técnica do programa, seguindo recomendações sanitárias, respeitando protocolos de saúde.

9.4.6 Cada equipe de escolha deverá ter, no mínimo, um óptico certificado em tempo integral de seus serviços na ótica.

9.4.7 A empresa deverá repassar em relatório após os atendimentos, de evolução dos atendimentos de escolha executadas e fatos supervenientes a coordenador técnico do programa.

9.4.8 A empresa deverá seguir orientações nos atendimentos seguindo protocolos de cuidados do responsável técnico do programa **“Melhor Idade com Visão”**.

9.4.9 **A empresa deverá programar a entrega dos óculos com o coordenador técnico do programa “Melhor Idade com Visão” respeitando orientação descrita na RX em um prazo não superior a 5 (dias) úteis após as escolhas e aferições de medidas ópticas.**

9.4.10 A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar no mínimo 2(dois) funcionários para executar as entregas dos óculos nos locais indicados pelo município e seguir orientação do coordenador técnico do programa **“Melhor Idade com Visão”**.

9.4.11 A empresa deverá levar no dia da entrega:

- Caixa de areia ou “ventilete” ou similar para ajustes finais;
- Espelhos faciais;





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- Todos os **deverão ser entregues conforme prescrição médica, com todos acessórios, materiais próprios para entrega e conforme requisitados neste temo de referência.**

## 9.5 Garantia

9.5.1 Para todos os itens o prazo de garantia é de, no mínimo, 01 (um) ano. Quando o fabricante ofertar garantia superior ao solicitado, será considerado o prazo ofertado pelo fabricante. O prazo de garantia passa a contar da data do recebimento definitivo dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.5.2 A contratada deverá possuir assistência técnica e de manutenção autorizada, que será oferecida pelo período de garantia dos itens sem qualquer ônus para o Município de Palhoça e ou para o usuário dos óculos. A assistência técnica deverá, obrigatoriamente, ser prestada no município de Palhoça ou, caso necessite, a licitante deverá comprometer-se com a retirada dos óculos e envio dos produtos ao local de assistência, bem como seu retorno à origem, sem nenhum custo ao Município ou a usuário dos óculos e, caso os óculos tenha que ser retido para realização da manutenção, a empresa deverá resolver em no máximo 05 (cinco) dias uteis a sua manutenção / conserto ou disponibilizar outro óculos em pleno funcionamento respeitando garantia do mesmo.

9.5.3 Esta garantia deverá ser obrigatoriamente sem custos, em casos especiais o coordenador técnico poderá estender o prazo de cumprimento da garantia em virtude de descontinuidade, não fabricação do modelo requisitado ou outros fator externos, caso necessite, a empresa vencedora do certame devere comunicar via e-mail o coordenador para solução melhor para o usuário e a empresa deverá comprometer-se com a retirada dos óculos e envio dos produtos ao local de assistência, bem como seu retorno à origem, sem nenhum custo ao Município ou a usuário dos óculos e, caso os óculos tenha que ser retido para realização da manutenção, a empresa deverá resolverem no máximo 05 (cinco) dias uteis a sua manutenção / conserto ou disponibilizar outro óculos em pleno funcionamento respeitando garantia do mesmo.

9.5.4 A **garantia e/ou assistência técnica, entenda como:** Descascar, desbotar a cor, craquelar, soltar tinta manchar, embolar, turvar, descamar, deformar, não ter qualidade ótica satisfatória ou outro similar, soltar hastes, parafusos, fio de nylon, quaisquer





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

anormalidades nas armações que sejam constatados defeitos de fábrica e que não seja mau uso do usuário. Divergência de dioptria entre a execução e com a prescrição da RX, devolução por divergência de medidas óticas pelo oftalmologista e qualidade insatisfatória verificada pelo coordenador técnico do programa.

- 9.5.5 Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros para substituição do produto defeituoso.
- 9.5.6 A licitante vencedora, durante o período de garantia disporá de, **no máximo, 48 (quarenta e oito) horas** para atender a um chamado do Município. A execução do serviço será prestada, na Óptica da empresa vencedora. Para resolução de problemas a contratada disporá de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do atendimento do chamado.
- 9.5.7 Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a contratada compromete-se a substituir os óculos defeituosos, até o término do reparo do mesmo, por outro, a fim de proporcionar a continuidade da rotina do usuário.
- 9.5.8 A licitante vencedora deverá manter durante o prazo de garantia e/ou assistência técnica, o local de atendimento em funcionamento com telefone, e-mail e endereço atualizados, devendo comunicar o coordenador técnico do programa e a Diretoria de Licitações da Secretaria de Saúde, qualquer alteração de dados.
- 9.5.9 A licitante vencedora deverá entregar os óculos em estojo próprio, acompanhados de seus certificados de garantia e manuais de uso, conforme item 5.2 deste referido termo. **Os documentos como garantia e manual de uso deverão estar em língua portuguesa.**
- 9.5.10 **Não será aceito de forma alguma a terceirização da garantia ou a cobrança de valores de qualquer forma, com risco de rompimento do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei de Licitações.**

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 10.1 Fiscal(is) do Contrato





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

10.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.1.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

- a. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- b. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- c. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- d. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.1.3 A fiscalização do objeto do contrato será exercida por um servidor representante da Contratante, qual seja, o Sr. Alex Sandro Schwider, Coordenador do Programa Melhor Idade Com Visão, neste ato denominado(a) Fiscal do respectivo Contrato.

10.1.4 Demais cláusulas de fiscalização do contrato encontram-se pormenorizada no contrato/ata.

## **10.2 Gestor(es) do Contrato**

10.2.1 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.2.2 A gestão do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) gestor(es), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- a. Apoio aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste do contrato;
- b. Acompanhar a vigência dos contratos;
- c. Apoio nas eventuais alterações contratuais;
- d. Acompanhar a inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- e. Outras atividades compatíveis com a função.

10.2.3 A gestão do objeto do contrato será exercida pela Superintendência Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde Palhoça.

10.2.4 Demais cláusulas de gestão do contrato encontram-se pormenorizada no contrato.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1 O recebimento do objeto será de responsabilidade da Secretaria solicitante e será realizada da seguinte forma:

11.1.1 Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito de fabricação, sem a qualidade exigida, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Neste caso serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório, e o reinício de contagem dos prazos;

11.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após verificação de que os materiais foram realizados de acordo com as condições e as especificações do termo de referência;

11.2 Os materiais entregues em desacordo como especificado neste instrumento convocatório, na proposta do adjudicatário e/ou na amostra será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial feita pela Secretaria solicitante, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

11.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

11.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

11.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, será





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

lavrado termo de recusa assinado por responsável designado pela Secretaria solicitante, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

11.6 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

11.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-ás e satisfeitas as seguintes condições:

11.7.1 Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Compra.

11.7.2 Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica.

11.7.3 Entregar os produtos no prazo, local e horários previstos no termo de referência.

11.8 Caso a entrega de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções prevista no edital e seus anexos.

11.9 Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

11.10 Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme o caso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratuais;

11.11 O responsável designado pelas secretarias o licitante anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.12 Pagamento

11.12.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os materiais, laudos técnicos, certidões negativas de débitos, sendo identificada e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

11.12.2 A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.12.3 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal nº 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- 11.12.4 Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.
- 11.12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país.
- 11.12.6 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 11.12.7 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.
- 11.12.8 Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
- 11.12.9 Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.
- 11.12.10 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Municipal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;
- 11.12.11 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso e a nota fiscal será devolvida à Contratada, cessando a contagem de prazo de pagamento até que a mesma providencie as medidas saneadoras. A contagem de prazo será reiniciada logo após a apresentação da nota fiscal com as correções necessárias, sem que acarrete qualquer ônus adicional para a Contratante, nem sequer prejuízo na prestação dos serviços/fornecimento dos produtos pela Contratada.
- 11.12.12 Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.
- 11.13 Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizada no contrato.

## **12. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR**

- 12.1 As formas e critérios de seleção do vencedor encontram-se pormenorizadas no Edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

### **13. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO**

13.1O objeto constante deste Termo de Referência NÃO PERMITE admissão de empresas consorciadas, tendo em vista o objeto não ser considerado de alta complexidade e/ou grande vulto.

13.1.1 A admissão de consórcio para objeto de baixa complexidade e/ou de pequeno valor não poderá ser realizada, uma vez que permite a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, violando o princípio da competitividade.

### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1 Estima-se um custo total de R\$ 1.248.730,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta reais).

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente contratação correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, pelo elemento abaixo:

473 – 17.001.2142.0010.0302.0009.33390000000000000000.150010020179.

### **16. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E RE Pactuação DOS PREÇOS**

16.1 Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro:

16.1.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- a) Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- b) Reajustamento de Preços;
- c) Repactuação de Preços;
- d) Atualização Monetária;

16.1.2 Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

a) O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas as causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

I- comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

II- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- III- o evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;
- IV- o efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante;
- V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;
- V- o efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

Parágrafo único - Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

- b) No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.
- c) O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.
- d) A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.
- e) Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- f) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- g) A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.
- h) Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.
- i) Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:
- I- Número Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
  - II- Do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
  - III- Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
  - IV- Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;
  - V- Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;
  - VI- Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;

VII- Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
  - Lista de preços de fabricantes;
  - Escriturações fiscais e contábeis entre outros.
- j) Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.
- k) Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.
- l) Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação.
- m) Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizada para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, será utilizado orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.
- n) Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;
- o) Caso o valor do item reequilibrado esteja inferior ao Orçamento de Referência a administração comunicará sua manifestação via Ofício indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- p) Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referência a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.
- q) A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgãos oficiais.
- r) A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

#### 16.1.3 Reequilíbrio econômico-financeiro em caso de obras e serviços de engenharia

- a) Quando se tratar de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro em contratos de obras e serviços de engenharia o pedido deverá ser solicitado na data de ocorrência do fato gerador, haja vista os requisitos ensejadores e necessários de comprovação.
- b) A contratada deverá protocolar na Secretaria Municipal gestora do contrato, o pedido de reequilíbrio do item no mês de compra ou execução do mesmo, pois na análise será considerado o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido protocolado pela empresa.
- c) Para os pedidos em que o contratado não executou o item no mês que protocolou o pedido, será considerado para verificar a variação do item o custo referencial do item no mês da proposta e o custo referencial nos meses em que houver medição do item.
- d) Contratos de obras a qual as medições já foram finalizadas e entregues não cabe pedido de reequilíbrio econômico financeiro.
- e) A contratada deverá protocolar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:
  - I. Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;
  - II. Número do Processo Licitatório, Contrato e Ano;
  - III. Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessita de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;
  - IV. Planilha aberta contemplando detalhadamente os valores que deram base para a formação de preços na época da proposta e os custos atuais da empresa apontando os itens em desequilíbrio, indicado o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

administração;

V. Para os itens apontados que estão em desequilíbrio à contratada deverá apresentar documentação comprobatória da ocorrência do evento entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- Lista de preços de fabricantes;
- Escriturações fiscais e contábeis entre outros;
- Tabela do Sistema de Referência de Preço (SINAPI, SICRO, BNDES).

16.1.4 Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

- a) Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento não apresentar a documentação comprobatória necessária do ocorrido.
- b) No caso de Reequilíbrio Econômico, este deverá seguir as diretrizes da Planilha de composição orçamentária utilizada para formulação de preço pela prefeitura baseada nos sistemas de referência de preço (SINAPI, SICRO, BNDES). O impacto financeiro a ser considerado no cálculo do reequilíbrio é a diferença entre a variação do custo referencial no mês da proposta e o custo referencial no mês do pedido de reequilíbrio protocolado pelo contratado, excluindo-se o lucro referencial do BDI.

c) A equação a ser utilizada é representada na seguinte fórmula:

Onde:

CSMP = Custo Sinapi mês da proposta

CSMPE = Custo Sinapi Mês Protocolo da

Empresa V= Porcentagem de Variação do  
Custo.

CC = Custo

Contratual R1=

Custo Reequilibrado

R = Custo de Recomposição





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

RBDI – Lucro = Custo de Recomposição com BDI –

lucro QR = Quantidade Remanescente

V Reequilibrio = Valor a ser Reequilibrado

I. Para a Variação dos Custos considerar o custo referencial Sinapi as datas estipuladas sem a incidência do BDI:

Custo Sinapi no (mês/ano) da Proposta = CSMP

Custo Sinapi no (mês/ano) do Pedido protocolado pela empresa = CSMPE

II. Cálculo da Variação:

$V = (CSMPE - CSMP) / CSMP$

V = Porcentagem de variação do custo.

III. Aplicar V sobre o Custo Contratual (CC) (sem BDI) para obter o Custo Reequilibrado (R1)

$R^1 = CC * (1 + V)$

R1 = Custo Reequilibrado

IV. A diferença entre o Custo Reequilibrado (R<sup>1</sup>) e o Custo Contratual (CC) representa o Custo de Recomposição (R):

$R = R1 - CC$

R = Custo de Recomposição

V. Descontar o lucro na equação do BDI referencial da proposta. A Multiplicação do Custo de Recomposição (R) sobre o BDI – lucro representará o Custo de Recomposição com BDI – lucro (RBDI – Lucro)

$RBDI - Lucro = R * BDI - Lucro\%$

RBDI – Lucro = Custo de Recomposição com BDI – lucro

VI. O Custo de Recomposição com BDI - lucro (RBDI – Lucro) multiplicado pela Quantidade Remanescente (QR) representará o Valor a ser Reequilibrado (VReequilibrio).

$VReequilibrio = QR * RBDI - Lucro$

VReequilibrio = Valor a ser Reequilibrado





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- d) A administração somente irá analisar os pedidos nos quais a porcentagem de variação seja maior que o Lucro Referencial estabelecido no item.
- e) Considerando o princípio da economicidade, se o valor do cálculo da contratada ficar abaixo do cálculo da Secretaria, o valor a ser adotado será o apresentado pela Contratada.
- f) Quando o desequilíbrio comprovadamente for positivo, será aplicado sobre o saldo Remanescente Contratual do item na data de protocolo do pedido, ou quando for o caso, quando houver medição do item.
- g) Concedido reequilíbrio econômico-financeiro de todos os itens do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste ou reequilíbrio futuro. Significa dizer que novo prazo começa a contar por inteiro para o próximo procedimento de reajuste ou reequilíbrio cabível na data que foi concedido o reequilíbrio.
- h) Na hipótese de somente alguns itens serem reequilibrados e o contrato vir a sofrer um reajuste, os itens reequilibrados serão expurgados para fins do cálculo de reajuste, evitando assim a sobreposição de parcelas concedidas, da mesma forma nos casos em que o contrato sofrer reajuste antes de concedido um Reequilíbrio, esta porcentagem deverá ser expurgada do cálculo para que não haja sobreposição de pagamento.
- i) Ao receber o pedido de reequilíbrio a administração terá o prazo de 30 dias para fazer a análise, contados a partir da disponibilidade da Tabela de Referência de Preços do mês do pedido e encaminhar uma resposta à contratada. Durante esse período de análise, a contratada não poderá paralisar os serviços. Caso a contratada não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei.

## 16.2 Do reajuste:

16.2.1 Os contratos com vigência menores de 12 meses (365 dias), não poderão sofrer reajustes, sendo os preços irremovíveis.

16.2.2 Os contratos somente podem sofrer reajustamento de preços se tiver prazo de duração superior a 12 (doze) meses. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para obras e serviços de engenharia é o INCC/DI – Índice Nacional da Construção Civil – Disponibilidade Interna. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

bens/prestação de serviços comuns é o INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor.

16.2.3 A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data do orçamento estimado, até um ano posterior a este orçamento, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

- a) No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; se o mesmo sofreu atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;
- b) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja, será concedido após 12 meses do reequilíbrio;
- c) No caso de reequilíbrio parcial dos itens do contrato/Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período anual a qual sofreu o reajustamento.

16.2.4 Quando houver atraso na entrega do objeto ou na execução dos serviços por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Palhoça;

16.2.5 O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

16.2.6 Se a empresa até o término do contrato ou da obra não solicitou pedidos de reajuste o mesmo terá seu direito precluso;

16.2.7 A contratada deverá efetuar a medição parcial dos serviços na data de aniversário do direito de reajuste, de modo a identificar, claramente, quais os serviços que foram executados antes e depois da referida data. Somente os serviços que forem realizados a partir da data de aniversário terão direito ao reajuste; Ex: A data do orçamento é 20/05/2021 terá direito ao reajuste ao final de 12 meses do orçamento, ou seja 20/05/2022, isso significa dizer que as medições apresentadas até o dia 20/05/2022 não serão reajustadas, e a aplicação do reajuste acontecerá do período de 20/05/2021 à 20/05/2022 e será aplicado a partir da próxima medição após 20/05/2022.

16.2.8 O Município de Palhoça se reserva o direito no acréscimo ou supressão sobre a variação das quantidades, atendendo às suas necessidades, sobre o objeto da presente licitação, nos termos da lei e suas alterações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

### **16.3 Da repactuação contratual:**

- 16.3.1 Na forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, ou seja, na composição dos valores referenciais deve estar descrito a convenção ou dissídio coletivo de trabalho utilizado.
- 16.3.2 O direito à repactuação será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra. Os demais itens e custos do processo que compõem a planilha de custo seguirão as regras do reajustamento de contrato e o índice definido em contrato.
- 16.3.3 Parágrafo Único: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos e trabalho das categorias envolvidas na contratação.
- 16.3.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
- 16.3.5 A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer a preclusão lógica de exercer o seu direito.
- 16.3.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 16.3.7 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo Máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação.
- 16.3.8 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas conforme descrito em aditivo de contrato/apostilamento acordado entre as





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

partes.

#### **16.4 Da atualização monetária:**

16.4.1 Quanto à Atualização Monetária do contrato, fica estabelecido que:

- a) A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, quando a proposta ultrapassar o prazo legal estabelecido em edital, dessa forma a contratante antes da assinatura do contrato se o prazo for ultrapassado a contratada poderá solicitar a atualização. O índice utilizado deverá ser o estabelecido no contrato e se houver a atualização monetária do mesmo, a data para futuro reajustamento se contará a partir desta atualização.

#### **17. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

17.1 As disposições inerentes às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontram-se pormenorizadas no Edital.

#### **18. SANÇÕES**

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, O LICITANTE que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;  
b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;  
c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou  
d) Deixar de apresentar amostra;  
e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 Comportar-se de modo a ensejar o retardamento da execução do certame, em especial quando:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

- a) Quando convocado, solicitar dilação de prazo previamente definido, e, mesmo após concedida a prorrogação, não cumprir com a obrigação;
  - b) Apresentar interposição de recurso meramente protelatório, bem como solicitar o prazo para manifestação e não apresentar os memoriais recursais, visando apenas tumultuar o certame.
- 18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.6 Fraudar a licitação;
- 18.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1 Advertência;
  - 18.2.2 Multa;
  - 18.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
  - 18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 18.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 18.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 18.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 18.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4 **Da dosimetria das penas:**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

18.4.1 Infrações cometidas durante a fase de disputa da licitação:

<b>Natureza da infração</b>	<b>Sanção administrativa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Multa</b>
Deixar de entregar documentação, amostra ou qualquer outra informação exigida para o certame (subitem 17.1.1).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não manter a proposta (subitem 17.1.2).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Não assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (subitem 17.1.3).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços vencedora.
Ensejar o retardamento da execução do certame (17.1.4).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto licitado.
Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa (subitem 17.1.5)	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública <b>e/ou</b> Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor do total objeto licitado.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (subitens 17.1.6, 17.1.7 17.1.8 e 17.1.9).	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública <b>e/ou</b> Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	24 meses	30% do valor total do objeto licitado.

18.4.2 Infrações cometidas durante a execução contratual:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>	<b>SANÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>	<b>MULTA</b>
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a	06 meses	4,0% por dia





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

		Administração Pública		
02	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	4,0% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia
04	Fornecer informação pérfida acerca da entrega/troca/substituição de produto por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,4% por dia
05	Não efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços; por dia e por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	3,2% por dia
06	Não efetuar a reposição de produtos danificados e/ou com defeito no prazo de garantia, por motivo e por dia;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	1,6% por dia
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO por ocorrência.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,8% por dia
08	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	06 meses	0,8% por dia
09	Não ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, dados, etc.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	0,4% por dia
10	Não substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do	Impedimento de Licitar e Contratar com a	06 meses	0,2% por dia do valor total do





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

	Município de Palhoça, por funcionário e por dia;	Administração Pública		Contrato/Ata de RP
11	Não entregar os produtos no prazo definido, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesse edital, como também a inexecução total do contrato/ata de RP.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	1% por dia do valor dos serviços/materiais entregues com atraso
12	Dar causa a rescisão do contrato/ata de RP, ocasionando na rescisão por ato unilateral da administração.	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	12 meses	10,0% do valor total do Contrato/Ata de RP

18.4.3 Para as infrações não previstas na tabela de sanções acima, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor total do Contrato/Ata de RP:

- 0,3% por dia, para infrações leves;
- 2,0% por dia, para infrações médias;
- 3,5% por dia, para infrações graves;

18.5 **DA REINCIDÊNCIA** - Será considerada como infração reincidente aquela cometida por mais de uma vez dentro do período de 12 (doze meses), tendo sua origem o mesmo motivo e/ou natureza.

18.5.1 Na hipótese de reincidência, na aplicação das sanções, a nova sanção deve ser aplicada em prazo equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

18.5.2 Na hipótese de reincidência, na aplicação das multas, a nova multa deve ser aplicada em percentual equivalente ao dobro da aplicada anteriormente.

18.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

18.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.11 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

18.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

18.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados;

18.18 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21;

18.19 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.20 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**18.20.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

financeiro multilateral promover inspeção.

## **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1 Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado.
- 19.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas
- 19.3 Prestar os serviços conforme a demanda requerida pela Contratante, independentemente do local da sede da empresa.
- 19.4 Cumprir os prazos de garantia.
- 19.5 Promover a prestação do serviço, responsabilizando-se pela qualidade.
- 19.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 19.7 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação do serviço.
- 19.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 19.9 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- 19.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.
- 19.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.
- 19.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.
- 19.13 Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 19.14 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

Decreto nº 7.203, de 2010.

19.15 Fornecer, a pedido da gestão da ata de registro de preços e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.

19.16 Comunicar a Secretaria Solicitante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

19.17 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

19.18 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

19.19 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

19.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

20.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

20.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

20.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

20.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

20.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

20.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

20.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com o fornecimento dos produtos.

20.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

20.10 Rejeitar o produto entregue fora das especificações.

## **21. SUBCONTRATAÇÃO**

21.1 O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Av. Atilio Pedro Pagani, 855 – 3º andar - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3047-5557 – CNPJ: 12.092.636/0001-90 – CEP: 88132-149  
e-mail: [licitacao0.saudepalhoca@gmail.com](mailto:licitacao0.saudepalhoca@gmail.com)

responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Palhoça/SC, 14 de novembro de 2025.

**ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO**

Secretário Municipal de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/12/2025 15:07:03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pb7035ea069744>

